

## REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

### ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA DO PRÉ-ESCOLAR DE LOUSÃ, FREIXO E STª RITA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto)

O presente documento tem por objeto a regulamentação do funcionamento das Atividades de Animação de Apoio à Família (A.A.A.F) dos Jardins de Infância de Lousã (Regueiro), Freixo e Santa Rita, de acordo com o protocolo estabelecido entre a Activar – Associação de Cooperação da Lousã, a Câmara Municipal da Lousã e o Agrupamento de Escolas da Lousã, para o ano letivo 2015/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Entidade responsável)

A ACTIVAR – Associação de Cooperação da Lousã é a entidade responsável por acompanhar as crianças inscritas nas Atividades de Animação de Apoio à Família dos Jardins de Infância de Lousã (Regueiro), Freixo e Stª Rita, nos períodos pós letivos e em tempo de férias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### (Horário)

- a) As Atividades de Animação de Apoio à Família de Lousã (Regueiro), Freixo e Santa Rita têm início no 1.º dia útil do mês de Setembro e termina no último dia útil do mês de Julho. Em período letivo funciona de segunda a sexta – feira, de acordo com o término das atividades letivas até às 19h00.
- b) No período das interrupções letivas do Natal, Páscoa e Verão as A.A.A.F. funcionam das 9h00 às 19h00.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Obrigações da Activar)

- a) Ter em consideração as instruções emanadas pelos serviços competentes da DGEST e do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra, nomeadamente em matéria de funcionamento da Componente de Apoio à Família;
- b) Assumir a responsabilidade direta na guarda e vigilância das crianças inscritas nas A.A.A.F. dos Jardins de Infância da Lousã (Regueiro), Freixo e Stª Rita, desenvolvendo atividades de caráter pedagógico, lúdico, cultural e recreativo, em interligação com a Direção, o Agrupamento de Escolas, Educadoras de Infância e Pessoal Auxiliar dos respetivos Jardins de Infância.
- c) Acompanhar as crianças durante o horário do lanche da tarde, que decorrerá entre as 15h45m e as 16h15m. Nas pausas letivas do Natal, Páscoa e Verão o lanche da manhã decorrerá das 9h45m às 10h15m.
- d) Elaborar o plano mensal de atividades. As atividades diárias terão no máximo a durabilidade de 45 minutos, sendo o restante tempo dedicado à brincadeira livre e de grupo ou a atividades de exterior.

- e) Assegurar o material lúdico e didático e manter uma estrutura de recursos humanos, qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das atividades;
- f) Garantir que os/as Animadores/as estejam devidamente identificados com o nome e a entidade a que pertencem;
- g) Assegurar o acompanhamento das crianças nos complementos de horário e em tempo de pausas letivas;
- h) Assegurar o acompanhamento das crianças durante o almoço, em todos os polos das A.A.A.F., nos períodos de pausas letivas;
- i) Zelar pelo bom funcionamento e conservação dos equipamentos e espaços cedidos pela autarquia;
- a) Assumir e proporcionar ações de formação adequadas para os recursos humanos;
- b) Assegurar o acompanhamento das crianças nas ausências previstas das Educadoras, atendendo às seguintes circunstâncias:
  - Com aviso mínimo de dois dias úteis de antecedência;
  - No máximo de cinco dias consecutivos ou dez em situações devidamente avaliadas ou ainda até à substituição da Educadora (até um mês, em caso de doença);
  - As indicações constantes nos pontos anteriores devem ser cumpridas de forma rigorosa.
- c) O que for omissa na alínea anterior, poderá ser analisado e acordado entre as partes, tendo sempre por objetivo o bom funcionamento destes espaços, em benefício das crianças e dos Encarregados de Educação;
- d) Garantir o sigilo, por parte dos/as Animadores/as, relativamente a informações relacionadas com o funcionamento interno das Atividades de Animação de Apoio à Família;
- e) Cumprimento das regras constantes do Código de Práticas Internacionais Recomendadas – Princípios Gerais de Higiene Alimentar (Norma Isso 2000), por parte dos/as Animadores/as, quando se encontram no interior dos refeitórios escolares, durante os períodos de interrupção letiva, especificando:
  - Uso de bata;
  - Uso de touca, com proteção de todo o cabelo;
  - Unhas limpas curtas e sem verniz;
  - Não utilização de adornos (anéis, brincos, pulseiras, colares, relógios, *piercings*, entre outros). Pode constituir exceção o uso de aliança de casamento lisa;
  - Proteção de feridas, cortes e arranhões nas mãos;
  - Comunicação de eventuais doenças infeto-contagiosas.
- f) Organizar e enviar mensalmente o mapa de assiduidade das crianças para a Câmara Municipal da Lousã até ao dia 8 do mês seguinte.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Obrigações da Câmara Municipal da Lousã)**

A Câmara Municipal da Lousã tem a responsabilidade de:

- a) Ceder os espaços para a realização das atividades da Componente de Apoio à Família;
- b) Disponibilizar todo o equipamento existente nas instalações dos espaços onde se realizam as Atividades de Animação de Apoio à Família do Pré-Escolar;

- c) Garantir o apoio financeiro à Activar, que se destina a assegurar o pagamento dos custos da Componente de Apoio à Família;
- d) Garantir a manutenção das instalações e equipamentos;
- e) Realizar reuniões de avaliação trimestrais com a Activar.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Obrigações do Agrupamento de Escolas da Lousã)**

- a) Enquadramento da componente não letiva no Seguro Escolar;
- b) Supervisão pedagógica e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Atividades de Animação de Apoio à Família, nomeadamente, em termos de programação (Plano de Actividades), execução e avaliação;
- c) Realizar reuniões de avaliação trimestrais com a Activar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Obrigações dos Encarregados de Educação)**

- a) Ser informado sobre as normas e regulamentos que digam respeito ao funcionamento das Atividades de Animação de Apoio à Família do Pré-escolar frequentadas pelo/a seu/sua Educando/a;
- b) Ser informado sobre o desenvolvimento do/a seu/sua Educando/a;
- c) Colaborar, quando solicitado, com os/as Animadores/as no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento do/a seu/sua Educando/a;
- d) Ceder aos Animadores todas as informações relevantes para o bem-estar da criança (necessidades educativas especiais, alergias, entre outras);
- e) Informar, por escrito, os/as Animadores/as sempre que seja necessário administrar alguma medicação à criança, indicando a quantidade e o horário da administração;
- f) Autorizar ou recusar a participação do/a seu/sua Educando/a em atividades a desenvolver pela Activar fora das instalações da A.A.A.F. ao longo do ano letivo;
- g) Nos períodos das interrupções letivas do Natal, Páscoa e Verão, os Pais/Encarregados de Educação são responsáveis pela guarda e acompanhamento dos/as seus/as Educandos/as, sempre que ocorram actividades de exterior, para as quais, depois de devidamente informados, não autorizem a sua participação. No caso de a Activar reunir condições, em termos de recursos humanos, para assegurar o acompanhamento das crianças que não são autorizadas a participar nas saídas exteriores, a criança poderá ter de se deslocar para outro espaço de A.A.A.F. e ficar sobre vigilância de outro animador, que não o habitual.
- h) Nos períodos das interrupções letivas do Natal, Páscoa e Verão, a Activar poderá solicitar aos Encarregados de Educação um pequeno apoio financeiro para a realização de visitas, passeios ou outras atividades, para as quais seja necessário o pagamento de entradas. A Activar fica obrigada a passar um recibo no total do valor pago pelos Encarregados de Educação, que será enviado por correio eletrónico. No caso de se pretender o recibo em papel este deve ser solicitado junto da Coordenadora ou à Activar.
- i) Enviar, nos períodos letivos, um lanche para o período da tarde e nos períodos não letivos lanche para o período da manhã e da tarde.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Recolha de Crianças)**

- a) A recolha das crianças só poderá ser efetuada pelos Pais, Encarregados de Educação ou pessoas autorizadas na ficha de dados da criança entregue no início do ano letivo aos/às Animadores/as das A.A.A.F. Sempre que exista a necessidade de a criança ir com outra pessoa que não conste na ficha de dados, o/a Encarregado de Educação deverá informar, por escrito e com algum tempo de antecedência, as/ os Animadoras/es. Sempre que o/a Encarregado de Educação autorize um menor de idade a levar o seu Educando deverá entregar uma declaração de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Proteção de bens)**

- a) A ACTIVAR não se responsabiliza por quaisquer danos ou desaparecimentos de valores, ouro ou materiais lúdico-pedagógicos (livros, brinquedos, jogos, ...) das crianças que frequentam as Atividades de Animação de Apoio à Família.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Justificação de faltas)**

- a) As justificações de falta às A.A.A.F. devem ser entregues até ao último dia útil de cada mês às/aos Animadoras/res, que serão anexadas às folhas de presença respetivas. Após este período, o Encarregado de Educação terá de entregar a justificação na Câmara Municipal da Lousã.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Agravamento de Horário)**

- a) Sempre que exista incumprimento no horário de funcionamento estabelecido para a A.A.A.F. do Pré – Escolar da Lousã (Regueiro), Freixo e Santa Rita, o/a Encarregado de Educação terá de **pagar um agravamento de horário de 3,5€/ hora**.
- b) Após o pagamento do agravamento de horário a Activar fica obrigada a passar um recibo do valor ao/à Encarregado de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Sugestões e Reclamações)**

- a) As eventuais sugestões ou reclamações quanto ao funcionamento das A.A.A.F. ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico poderão ser apresentados aos/às Animadores/as, à Coordenação das Atividades de Animação de Apoio à Família da Lousã (Regueiro), Freixo e Santa Rita ou à Direção da Activar que resolverá os casos que se enquadrem no âmbito das suas competências, ou os apresentará superiormente se excederem essa competência ou se, pela sua gravidade, for entendido ser esse o procedimento adequado.

Lousã, 17 de agosto de 2015